



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 017/2013

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder aos agentes comunitários de saúde, vinculados às equipes de saúde da família, gratificação adicional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes de Saúde da família, gratificação em sua remuneração no valor de R\$ 100,00 (cem reais), desde que sejam cumpridas as seguintes metas:

I - Cadastrar, acompanhar e visitar 100% das famílias da área de abrangência do território local, retornando sempre que necessário;

II- Manter atualizado 100% das fichas de acompanhamento do programa para diabéticos, hipertensos, gestantes, hanseníases, tuberculosas e crianças menores de 05 (cinco) anos;

III- Realizar busca ativa de 100% dos faltosos em sala de vacina mensalmente;

IV- Identificar e acompanhar 100% das famílias em situação de risco da área de abrangência;

V- Identificar e acompanhar 100% dos pacientes da área de abrangência que faz tratamento fora do domicílio;

VI- Monitorar e acompanhar mensalmente 100% das crianças menores de 01 (um) ano quanto as consultas de puericultura;

VII- Identificar mensalmente 95% das gestantes no 1º trimestre de gestação;



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

VIII- Acompanhar mensalmente 100% das gestantes cadastradas no SISPRENATAL;

IX- Acompanhar e monitorar mensalmente 15% da população cadastrada no SISVAN e no Bolsa Família;

X- Encaminhar e notificar 100% das famílias agendadas para procedimentos (consultas, exames e cirurgias) realizados no município ou fora do domicílio;

XI- Atender 100% das notificações feitas pela chefia imediata em conformidade com as atribuições do cargo;

XII- Acompanhar e monitorar 100% dos grupos prioritários para prevenção do câncer de colo uterino e mama.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - A Gratificação tem caráter remuneratório e implementa a remuneração do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 04 de março de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL –

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2013, QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, GRATIFICAÇÃO ADICIONAL”.

Carmo do Paranaíba, 04 de março de 2013.

Senhores Vereadores,

A presente gratificação visa oferecer melhores condições de salário para que os Agentes Comunitários de Saúde possam ter uma vida mais segura e incentivá-los a cumprir as metas impostas pelo Governo Federal. É o reconhecimento do trabalho que promove saúde e diminui riscos à população.

Os agentes comunitários de Saúde visitam mensalmente as famílias e fazem atividades de prevenção de doenças com os moradores, acompanham gestantes, idosos e crianças e dão orientações básicas de higiene.

Os valores repassados pelo governo dependem do cumprimento de metas, o que em verdade, a gratificação ofertada aos agentes de saúde é um incentivo para que auxiliem no cumprimento destas metas, consequentemente colaboram com a manutenção deste repasse.

No aguardo de um pronunciamento favorável dessa Casa, reiteramos a todos os Vereadores os nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -